



# Conselho Tutelar de Capivari de Baixo

---

Capivari de Baixo, 18 de dezembro de 2019.

**ILMO. SENHOR**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**ANDRÉ PINTO DALCAROBO**

Cumprimentando-o cordialmente vimos, por meio deste, informar situação ocorrida, na data de hoje, onde fomos surpreendidas por movimentação do processo onde cinco Conselheiras são réis. Fato este que envolve a atuação deste conselho tutelar. A Promotoria de Justiça anexou, ao referido processo, um ofício, recebido do Colégio Dr. Otto Feuerschuetz, com a comunicação de que este conselho tutelar haveria deixado de atender uma situação de “brigas” onde duas adolescentes estiveram a vias de fato.

Este Conselho foi acionado em 13/12 do corrente ano, pelo colégio, relatando a situação. Na ocasião, as conselheiras agiram de acordo com as atribuições, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 136, orientando a escola a chamarem os responsáveis legais, porém, fomos informadas que os pais já estariam no local. Neste momento, as conselheiras esclareceram que, se os responsáveis já estavam na instituição, não haveria a necessidade de deslocamento até o local dos fatos. Na sequência, a Polícia Militar também contatou o conselho tutelar a pedido da escola. O Policial Felipe Perdoná foi informado que os responsáveis legais já estavam no local e que, por esse motivo, este conselho tutelar não teria autoridade para atender tal situação. Mas, os encaminhamentos à família seriam realizados posteriormente ao recebimento do APOMT, documento este, que a escola tem conhecimento e já foi devidamente orientada de como proceder com o preenchimento.



# Conselho Tutelar de Capivari de Baixo

Ainda na data de hoje, as conselheiras tutelares foram até a escola e requisitaram o APOMT para tomarem as medidas cabíveis de encaminhamento. Vale ressaltar que até ao presente momento, o documento ainda não nos foi entregue.

Diante dos fatos, mesmo com todas as capacitações e orientações realizadas pela rede de proteção, concluímos que as escolas não possuem o entendimento das reais funções dos órgãos da rede de proteção e atendimento, visto que a própria gestora do Colégio Dr. Otto, na ocasião, não sabia do que se tratava o documento APOMT.

Considerando as informações supracitadas, solicitamos, em caráter de URGÊNCIA, a manifestação dos Conselheiros de Direitos, em 24 horas, para que este órgão de proteção tome as devidas medidas para que o Conselho Tutelar seja respeitado nas suas atribuições, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 136.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Conselho Tutelar.

*Louizi Cristina Eich*  
Conselheira Tutelar

*Priscila Alves Viana Pires*  
Conselheira Tutelar

*Sermynda Francis*  
**CONSELHO TUTELAR  
DE CAPIVARI DE BAIXO**  
Rua Carlos Chagas, 147  
Centro | CEP 88745-000 | (48) 3623-1746

*Ariete Priscila Valadares da Silva*  
Conselheira Tutelar